

Parlamento muda regras para prazos judiciais durante a pandemia

Apresentação à insolvência fica suspensa, execuções e vendas em processos já iniciados também e tribunais poderão continuar a proferir sentenças.

Os prazos judiciais, com as exceções previstas na lei, vão passar a estar formalmente suspensos até à cessação da situação de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica provocada pelo novo coronavírus. A clarificação resulta de uma proposta do PSD que foi aprovada esta quinta-feira no Parlamento e altera a lei que entrou em vigor a 19 de março e segundo a qual durante este período se aplicaria nos tribunais e nos órgãos de execução fiscal o regime em regra reservado para as férias judiciais, durante o qual apenas correm os processos urgentes.

A proposta social democrata "resultou de um acordo com o PS e pretendeu resolver uma série de dúvidas que estavam pendentes", explicou ao Negócios Cristóvão Norte, deputado do PSD. A medida foi aprovada à boleia do diploma que aprovou também a regra segundo a qual, durante o período em curso, os contratos de arrendamento não podem ser terminados a menos que o inquilino assim o deseje, nem os proprietários podem opor-se à sua renovação. Foi igualmente aprovada a lei que protege inquilinos e senhorios que, devido a uma quebra inesperada de rendimentos, se vejam em dificuldades para pagar a renda.

No que respeita à suspensão dos prazos judiciais, a formulação da lei levantou desde o início a confusão nos meios judiciais, por ser demasiado ampla e acabar por deixar pontas soltas, entregues à interpretação de cada operador. Uma das dúvidas, explica Cristóvão Norte, tinha a ver com a possibilidade de os magistrados continuarem a proferir sentenças ou se também esse ato processual estaria suspenso, como em regra acontece durante o período de férias judiciais,

algo que "não faria sentido neste caso". Agora, a lei passa a estipular que a suspensão de prazos não obsta a que "seja proferida decisão final nos processos em relação aos quais o tribunal e demais entidades entendam não ser necessária a realização de novas diligências".

Por outro lado, clarifica-se que o prazo de apresentação dos devedores à insolvência fica efetivamente suspenso, outra área em que havia dúvidas, uma vez que, em regra, o processo de in-

solvência corre nas férias judiciais, para, por exemplo, se impedir a dissipação do património da empresa. Não deixando apenas formalmente suspensos os processos não urgentes, a lei agora aprovada vem também deixar claro que, havendo a possibilidade de as diligências processuais ocorrerem por via eletrónica, e concordando as partes com isso, os atos processuais podem e devem acontecer.

Estudantes com direito a empréstimo

O Parlamento aprovou ainda uma outra proposta de lei do Executivo que cria um regime excepcional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento urbano habitacional. A proposta, que prevê a concessão de empréstimos a inquilinos e senhorios em dificuldades já era conhecida e sofreu apenas pequenas alterações. Uma delas, proposta pelo PS, determinou que os estudantes que estejam deslocados de casa para frequentar um estabelecimento de ensino localizado a uma distância superior a 50 quilómetros da residência permanente e cujo agregado familiar tenha uma quebra acentuada de rendimentos em consequência da atual situação de pandemia e de estado de emergência poderão também solicitar um empréstimo sem juros ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana para poderem pagar as rendas.

Foi ainda aprovada uma outra proposta de alteração, apresentada pelo Bloco e que alarga para 20 dias prazo para os inquilinos comunicarem as dificuldades aos respetivos senhorios (pela proposta inicial do Executivo era até cinco dias antes do vencimento da primeira renda). ■ FL

“

A proposta do PSD resultou de um acordo com o PS e pretendeu resolver uma série de dúvidas que estavam pendentes relativamente ao funcionamento dos tribunais.

Não fazia sentido, por exemplo, que uma sentença ficasse suspensa quando o juiz já não tinha mais nenhuma diligência para realizar naquele processo

CRISTÓVÃO NORTE
Deputado do PSD

”